

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS Nº 002/2026-PPGPS

Processo Seletivo Interno de Bolsas de Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde

O Prof. Dr. Braulio Henrique Magnani Branco, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna pública** a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo conceder uma **Taxa Escolar de DOUTORADO** para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em **PROMOÇÃO DA SAÚDE**.

Artigo 2º. DISPONIBILIDADE DE COTAS

| MODALIDADES | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Modalidade II - Taxa Escolar PROSUP/ CAPES | 1 |

Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

1. **Taxa Escolar PROSUP/CAPES (modalidade II):** As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

Poderá concorrer à bolsa constante neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGPS (DOUTORADO), devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

Artigo 3º. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|--------------------------------------|--|
| Período de inscrição | Até 10/05/2026 |
| Seleção | 12/05/2026 |
| Divulgação do resultado | 13/05/2026 |
| Assinatura do Termo Aditivo de Bolsa | 14 e 15/05/2026 |
| Implementação | Conforme disponibilidade das cotas e calendário do PROSUP/CAPES e UNICESUMAR |

Artigo 4º. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em Promoção da Saúde.
- b) Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde;
- c) Não acumular bolsa de doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- d) Concordar em desenvolver sua tese de doutorado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGPS) em contrário.
- e) Não possuir grau de parentesco, até o 2º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou.

Artigo 5º. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail ppgps@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração quanto à disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa (**Anexo II**).

Artigo 6º. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos à taxa serão considerados os critérios do presente edital. Tais critérios visam a concessão da taxa para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

A seleção de bolsistas para o doutorado considerará:

- a) Pontuação do currículo Lattes (ANEXO III), com peso 1;
- b) Disponibilidade presencial para o cumprimento da carga horária referente à bolsa, com peso 2;
- c) Entrevista, com peso 2.
- d) Carta de motivação, com peso 2.

A nota final será obtida pela soma ponderada da nota obtida em cada critério, considerando os pesos indicados acima.

Critérios para desempate: Em caso de empate na pontuação final, os seguintes critérios de desempate serão aplicados na ordem abaixo:

- 1º. Maior pontuação na disponibilidade presencial (peso 2);
- 2º. Maior pontuação na entrevista (peso 2);
- 3º. Maior pontuação no Lattes (peso 1);
- 4º. Caso o empate persista, será considerada a idade, dando preferência ao candidato mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003.

Artigo 7º. DA CONCESSÃO

- a) A taxa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme deliberação da comissão de bolsas, até o limite máximo, de 40 (quarenta) meses para o doutorado.
- b) Para concessão da Bolsa de Estudo **Taxa Escolar PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 20h semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.

Artigo 8º. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Cumprimento de atividades solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI);
- c) **Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção**

da Saúde, que para bolsistas da modalidade **Taxa Escolar** (PROSUP/CAPES), deverá ser, de no mínimo, 20 (vinte) horas/semanais e bolsa integral de 40 (quarenta) horas/semanais. O horário de disponibilidade presencial semanal para cumprimento das atividades será firmado no Termo Aditivo de Bolsa.

- d) Participação em reuniões, organização de eventos e demais atividades que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- e) Desenvolvimento da tese de doutorado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGPS) em contrário;
- f) Realizar estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas.
- g) Realizar o pagamento mensal das mensalidades com vencimento no dia 10 (dez) do mês, à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES, pela **concessão da Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)**.

Observação: O horário de disponibilidade semanal para cumprimento das atividades será firmado no Termo Aditivo de Bolsa.

Artigo 9º. RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no Artigo 2º, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

Artigo 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Bolsa PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá/PR, 23 de abril de 2026.


Prof. Dr. Bráulio Henrique Magnani Branco
Coordenador do PPGPS

Anexo I

Ficha de Inscrição – Bolsas PPGPS

| | | |
|-----------|-------|-------------|
| Nome: | _____ | |
| RG: | _____ | CPF: _____ |
| E-mail: | _____ | Fone: _____ |
| Endereço: | _____ | CEP: _____ |
| Cidade: | _____ | UF: _____ |

Matriculado no DOUTORADO em PROMOÇÃO DA SAÚDE da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital 002/2026-PPGPS do Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde da Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado(a) com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II
Declaração quanto à disponibilidade de carga horária

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____

declaro para os devidos fins, disponibilidade para me dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, até a vigência da bolsa.

Modalidade(s) escolhida(s):

() Taxa Prosup/Capes

Recebo por atividade remunerada ou outros rendimentos:

Não Sim

Tenho vínculo empregatício:

Não Sim

Se sim, nome da empresa e carga horária semanal de trabalho:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Local de data: Maringá-PR, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo III

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (QUADRO DE PONTUAÇÃO)

CANDIDATO(A): _____

| TÓPICOS DO CURRÍCULO LATTES | Pontos (Unitários) | Soma |
|---|---------------------------|-------------|
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR – (pontuação máxima: 1,0) | | |
| 1.1 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> | | |
| <input type="checkbox"/> Especialização concluída | 0,5 | |
| <input type="checkbox"/> Residência concluída | 0,5 | |
| 1.2 Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> | | |
| <input type="checkbox"/> Mestrado em Promoção da Saúde | 1,0 | |
| <input type="checkbox"/> Mestrado em outros Programas | 0,75 | |
| <input type="checkbox"/> Disciplina cursada como aluno não regular em programas <i>Stricto Sensu</i> (nos últimos cinco anos) | 0,25 | |
| 2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS – (pontuação máxima: 7,0) | | |
| 2.1 Livro publicado (didático ou científico) nos últimos 05 (cinco) anos | 1,5 | |
| 2.2 Capítulo de livro publicado nos últimos 05 (cinco) anos | 1,0 | |
| 2.3 Artigos publicados nos últimos 05 (cinco) anos em periódicos científicos Qualis/CAPES | 1,0 | |
| 2.4 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Artigo Completo | 0,5 | |
| 2.5 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Expandidos | 0,3 | |
| 2.6 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Simples | 0,2 | |
| 2.7 Projeto de Iniciação Científica | 1,5 | |
| 3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS – (pontuação máxima: 2,0) | | |
| 3.1 Docência em ensino superior (por semestre) | 0,5 | |
| 3.2 Participação em banca examinadora no ensino superior | 0,2 | |
| 3.3 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação | 0,15 | |
| 3.4 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de graduação (máximo 1,0 ponto) | 0,1 | |
| 3.5 Outras atividades profissionais (por semestre, máximo 1,0 ponto) | 0,1 | |
| TOTAL (Nota final do candidato) | | |

UNICESUMAR – Universidade Cesumar

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Promoção da Saúde

